



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

LEI N° 0156, DE 27 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um imóvel e terreno à Fundação Universitária do Amapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de um imóvel (Prédio), com terreno medindo a área 60,0 metros de frente por 70,0 metros de fundos, localizado no Bairro da Castanheira, nesta Cidade de Laranjal do Jari, para a Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Art. 2º - O Decreto de doação editado pelo Prefeito Municipal, será acompanhado dos seguintes documentos:

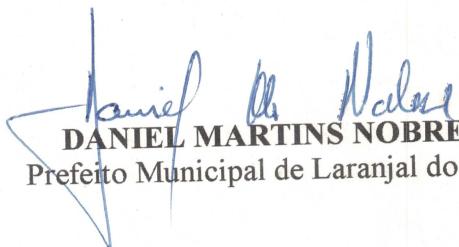
- 1 – Termo de posse do Terreno;
- 2 – Planta baixa do prédio;
- 3 - Especificação técnica da Escola, feita por Engenheiro;
- 4 - Foto de perfil do Prédio.

Art. 3º - Até o dia 31 de dezembro de 2000, o Executivo Municipal, procederá o remanejamento dos alunos e do corpo do Magistério da Escola Terezinha Queiroga, para outro local no mesmo Bairro da Castanheira.

Art. 4º - O imóvel cuja doação é autorizada por esta Lei, será destinado à implantação do Campus da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no Município de Laranjal do Jari.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 27 de Junho de 2000.


DANIEL MARTINS NOBRE
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari